



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** Serviço de edição e produção de vídeos para redes sociais.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, o serviço de edição e produção de vídeos para redes sociais, se faz necessário, para a divulgação de ações e avisos pertencentes a esta edilidade, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**2.2.** Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA PROPOSTA**

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: [administracao@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:administracao@pmdonaines.pb.gov.br).

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

**4.0 DO SERVIÇO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                 | CATSER<br>/CATMAT | UND     | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|
| 001  | SERVIÇO DE EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS | 19658             | UNIDADE | 1,0    |

O serviço deve ser realizado de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

**5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação,

nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**6.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.4.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**7.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**7.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**7.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**7.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

**7.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.7.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.8.** Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

**7.9.** Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

## **8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

**8.1.1.** Entrega: imediata.

**8.2.** A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

## **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**9.1.** Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

**9.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**9.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

## **10.0. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1.** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

**11.2.** Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**13.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**15.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 10 de julho de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: Serviço de edição e produção de vídeos para redes sociais.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

.Dona Inês - PB, 10 de julho de 2023

Antônio Justino de Araújo Neto  
Prefeito

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

|                                                                   |        |          |                            |
|-------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------------------|
| Número da Pesquisa                                                | UASG   | Status   | Editado por                |
| 154/2023                                                          | 982015 | Rascunho | MARIA JOSE PAULINO DE LIMA |
| Título: SERVIÇO DE EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS |        |          |                            |
| Observações:                                                      |        |          |                            |
| Total de itens cotados: 1                                         |        |          |                            |

### Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                 |                | Unidade de Fornecimento | Quantidade      |
|-----------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------|
| 15458 - Produção obra audiovisual |                | UNIDADE                 | 1               |
| Consolidação dos preços cotados   |                |                         |                 |
| Menor Preço                       | Média          | Mediana                 | Maior Preço     |
| R\$ 590,0000                      | R\$ 3.928,3195 | R\$ 1.753,5900          | R\$ 15.600,0000 |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Fonte          | Nome                                                | Quantidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------|-----------------------------------------------------|------------|------------------|------------|--------|
| 1  | I      | Compras.gov.br | COMANDO DA MARINHA                                  | 1          | R\$ 6.800,0000   | 05/07/2023 | Sim    |
| 2  | I      | Compras.gov.br | FUNDACAO OSWALDO CRUZ                               | 1          | R\$ 53.500,0000  | 05/07/2023 | Não    |
| 3  | I      | Compras.gov.br | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E<br>TEC. DO ESP.SANTO      | 1          | R\$ 7.559,0000   | 21/06/2023 | Não    |
| 4  | I      | Compras.gov.br | COMANDO DO EXERCITO                                 | 1          | R\$ 17.000,0000  | 19/06/2023 | Não    |
| 5  | I      | Compras.gov.br | ESTADO DO CEARA                                     | 1          | R\$ 80.000,0000  | 15/06/2023 | Não    |
| 6  | I      | Compras.gov.br | JUSTICA DO TRABALHO                                 | 1          | R\$ 8.450,0000   | 15/06/2023 | Não    |
| 7  | I      | Compras.gov.br | CONSELHO FEDERAL DE<br>BIOLOGIA                     | 1          | R\$ 11.000,0000  | 06/06/2023 | Não    |
| 8  | I      | Compras.gov.br | CONSELHO REG.DOS<br>REPRESENTANTES<br>COMERCIAIS-CE | 1          | R\$ 6.995,5000   | 31/05/2023 | Não    |
| 9  | I      | Compras.gov.br | UNIVERSIDADE FEDERAL DO<br>PARA                     | 1          | R\$ 16.421,7000  | 30/05/2023 | Não    |
| 10 | I      | Compras.gov.br | CONSELHO REGIONAL DE<br>MEDICINA - RN               | 1          | R\$ 14.898,0000  | 04/05/2023 | Sim    |
| 11 | I      | Compras.gov.br | MINISTERIO PUBLICO DA<br>UNIAO                      | 1          | R\$ 765.069,0000 | 25/04/2023 | Não    |
| 12 | I      | Compras.gov.br | JUSTICA ELEITORAL                                   | 18         | R\$ 472,2220     | 19/04/2023 | Não    |
| 13 | I      | Compras.gov.br | JUSTICA ELEITORAL                                   | 9          | R\$ 388,8890     | 19/04/2023 | Não    |
| 14 | I      | Compras.gov.br | ESTADO DA BAHIA                                     | 240        | R\$ 197,9100     | 11/04/2023 | Não    |
| 15 | I      | Compras.gov.br | ESTADO DA BAHIA                                     | 240        | R\$ 500,0000     | 11/04/2023 | Não    |

|    |   |                |                                               |    |                  |            |     |
|----|---|----------------|-----------------------------------------------|----|------------------|------------|-----|
| 16 | I | Compras.gov.br | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA                  | 1  | R\$ 15.600,0000  | 31/03/2023 | Sim |
| 17 | I | Compras.gov.br | PREFEITURA DE DONA INÊS                       | 1  | R\$ 2.000,0000   | 16/03/2023 | Sim |
| 18 | I | Compras.gov.br | ESTADO DO CEARA                               | 20 | R\$ 500,0000     | 06/03/2023 | Não |
| 19 | I | Compras.gov.br | UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA | 5  | R\$ 146,0000     | 23/02/2023 | Não |
| 20 | I | Compras.gov.br | JUSTICA DO TRABALHO                           | 1  | R\$ 2.681,0000   | 23/02/2023 | Sim |
| 21 | I | Compras.gov.br | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS        | 1  | R\$ 8.996,0000   | 01/02/2023 | Não |
| 22 | I | Compras.gov.br | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS        | 4  | R\$ 1.300,0000   | 01/02/2023 | Sim |
| 23 | I | Compras.gov.br | CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP   | 8  | R\$ 1.507,1800   | 17/01/2023 | Sim |
| 24 | I | Compras.gov.br | CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP   | 2  | R\$ 868,3000     | 17/01/2023 | Sim |
| 25 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | 1  | R\$ 17.000,0000  | 28/12/2022 | Não |
| 26 | I | Compras.gov.br | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS        | 1  | R\$ 15.000,0000  | 27/12/2022 | Sim |
| 27 | I | Compras.gov.br | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS        | 4  | R\$ 2.300,0000   | 27/12/2022 | Sim |
| 28 | I | Compras.gov.br | JUSTICA DO TRABALHO                           | 1  | R\$ 14.200,0000  | 23/12/2022 | Não |
| 29 | I | Compras.gov.br | COMANDO DA MARINHA                            | 1  | R\$ 24.750,0000  | 22/12/2022 | Não |
| 30 | I | Compras.gov.br | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO   | 1  | R\$ 13.670,0000  | 22/12/2022 | Não |
| 31 | I | Compras.gov.br | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO   | 1  | R\$ 13.170,0000  | 15/12/2022 | Não |
| 32 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | 1  | R\$ 114.850,0000 | 13/12/2022 | Não |
| 33 | I | Compras.gov.br | INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL | 1  | R\$ 35.500,0000  | 13/12/2022 | Não |
| 34 | I | Compras.gov.br | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA                  | 1  | R\$ 12.000,0000  | 02/12/2022 | Não |
| 35 | I | Compras.gov.br | ESTADO DO PIAUI                               | 21 | R\$ 1.105,0000   | 30/11/2022 | Sim |
| 36 | I | Compras.gov.br | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS               | 1  | R\$ 2.988,6500   | 30/11/2022 | Sim |
| 37 | I | Compras.gov.br | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS               | 1  | R\$ 20.498,6500  | 30/11/2022 | Não |
| 38 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 4  | R\$ 990,0700     | 16/11/2022 | Sim |
| 39 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 8  | R\$ 490,0000     | 16/11/2022 | Não |
| 40 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 8  | R\$ 290,0000     | 16/11/2022 | Não |
| 41 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 8  | R\$ 490,0000     | 16/11/2022 | Não |
| 42 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 60 | R\$ 392,0400     | 16/11/2022 | Não |
| 43 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 8  | R\$ 590,0000     | 16/11/2022 | Sim |
| 44 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 8  | R\$ 890,0000     | 16/11/2022 | Sim |
| 45 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 8  | R\$ 3.008,7000   | 16/11/2022 | Sim |
| 46 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 8  | R\$ 2.950,0000   | 16/11/2022 | Sim |
| 47 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 8  | R\$ 897,2100     | 16/11/2022 | Sim |
| 48 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 60 | R\$ 180,0000     | 16/11/2022 | Não |
| 49 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 10 | R\$ 1.499,7700   | 16/11/2022 | Sim |
| 50 | I | Compras.gov.br | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | 10 | R\$ 692,5100     | 16/11/2022 | Sim |

Relatório emitido em 07/07/2023 08:47

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº:** 0326/2023

**Processo Nº:** 0431/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviço de edição e produção de vídeos para redes sociais**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 10 de julho de 2023.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES**  
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA

PROCESSO Nº 0431/2023

**OBJETO:** Serviço de edição e produção de vídeos para redes sociais.

**PROPONENTE:** VALTER BATISTA

**CNPJ/CPF:** 37 240 604 0001 - 15

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                             | CATÁLOGO | UND | QUANT. | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL  |
|--------|-----------------------------------------------------------|----------|-----|--------|--------------|--------------|
| 01     | SERVIÇO DE EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS | 19658    | UND | 1      | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 1.500,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**LOCAL E DATA:** 32/07/2023, Dona Inês/PB

Valter Batista  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALTER BATISTA 05211367413**

**CNPJ: 37.240.604/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:50 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **14FF.9056.6565.53E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.240.604/0001-15

**Razão**

**Social:** VALTER BATISTA 05211367413

**Endereço:** R PADRE JOSE TAVARES 186 / CENTRO / BELEM / PB / 58255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061304214090150778

Informação obtida em 21/06/2023 14:24:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

08928517000157  
RUA FLÁVIO RIBEIRO, Nº 74

SECRETARIA DE FINANÇAS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

| NÚMERO DA CERTIDÃO | DATA DE EMISSÃO | VALIDADE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|--------------------|-----------------|----------|---------------------|
| 005444             | 21/06/2023      | 90 DIAS  | 306/3               |

#### **DADOS DO REQUERENTE**

|                                 |                                                 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ<br>37.240.604/0001-15  | Nome/Razão Social<br>VALTER BATISTA 05211367413 |
| Endereço:<br>PADRE JOSE TAVARES | Numero:<br>186                                  |
| Complemento:<br>CASA            | Bairro:<br>CENTRO                               |

#### **DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### **FINALIDADE**

DIVERSOS

#### **OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

**ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.**

BELÉM 21 de junho de 2023

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: cristiano



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: DE34.8DE7.DEFA.1D4C

Emitida no dia 21/06/2023 às 14:21:52

Nome Empresarial:

**VALTER BATISTA 05211367413**

Endereço:

**PADRE JOSE TAVARES**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.366.509-5**

Município:

**BELEM**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**186**

Complemento:

**CASA**

CEP:

**58255-000**

CNPJ/CPF:

**37.240.604/0001-15**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALTER BATISTA 05211367413 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.240.604/0001-15  
Certidão n°: 4374131/2023  
Expedição: 30/01/2023, às 11:27:14  
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALTER BATISTA 05211367413 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.240.604/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.